



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.923, DE 11 DE MAIO DE 2.010

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.786, de 15 de julho de 2009, que dispõe sobre o controle da emissão de ruídos e sons urbanos, e regulamenta horário de funcionamento de Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Templos Religiosos, Casas de shows, demais estabelecimentos comerciais e residências usadas para festas e eventos nos limites territoriais do Município visando a proteção do sossego e bem estar da população”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** - A Lei Municipal nº. 1.786, de 15 de julho de 2.009, que dispõe sobre o controle da emissão de ruídos e sons urbanos, e regulamenta horário de funcionamento de Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Templos Religiosos, Casas de shows, demais estabelecimentos comerciais e residências usadas para festas e eventos nos limites territoriais do Município visando a proteção do sossego e bem estar da população, fica regulamentada nos termos deste decreto.

**Art. 2º** - Os eventos festivos realizados pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra poderão ser celebrados até às 24:00 horas.

**Art. 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de maio de 2.010 - 46º.  
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

